DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 612 de 10 de dezembro de 2018

SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 716 /2024. 2

Este é um documento assinado digitalmente usando o certificado.
MUNICIPIO DE TALISMA:01612820000105 valido até **23/08/2025** em **Palmas - TO**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 612 de 10 de dezembro de 2018

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 716 /2024.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE ÀREA DE TERRAS À EMPRESA ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ (MF) SOB Nº 25.086.034/0001-71, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO TALISMÃ EM 138kV DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ ESTADO DO TOCANTINS, *DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA* nos termos do art. 9º, inc. I e art. 37, inc, VIII, da LOM – Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 265/2001, de 06/12/2001 alterada pela Lei Complementar nº 707/2024, de 05/04/2024. faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica por esta lei, autorizado ao chefe do Poder Executivo Municipal, a doar uma área de terras, à **ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 25.086.034/0001-71, com sede na **104-NORTE**, **CONJUNTO 04, LOTE 12-A – CEP 77.006-32** – **CENTRO – PALMAS – TO,** sendo a referida área perfazendo 7.000 m² (sete mil metros quadrados), com as dimensões 70x100 metros, cujas coordenadas geográficas em conformidade com o mapa anexo, parte integrante da presente Lei Municipal. Adiante, coordenadas geográficas constantes do referido mapa:

- Área de terras para construção da subestação Talismã 138kV Talismã (figura 1. Área SE Talismã.)

Descrição: Àrea com 70 metros de frente, paralela a BR-153 e 100 metros de fundo, perpendicular a BR-153, conforme coordenadas abaixo:

Coordenada Ponto 1 – 12°47'17.94"S – 49° 5'29.50"O

Coordenada Ponto 2 – 12°47'18.65"S – 49°5'26.13"O

Coordenada Ponto 3 – 12°47'20.87"S - 49°5'26.57"O

Coordenada Ponto 4 - 12°47'20.18"S - 49°5'29.88"O

Art. 2º A área de terras descrita no "*Caput*", objeto da doação será destinada exclusivamente para **FINS DE CONSTRUÇÃO DA SUBESTAÇÃO TALISMA 138kV,** conforme descrita também na Carta de Solicitação nº 03/2024, de 08/11/2024 da empresa descrita no presente, sendo também parte integrante da presente Lei Municipal.

Parágrafo Único. A inobservância da destinação a que se refere o caput ensejará na autorização para a reversão do imóvel doado ao domínio do município e no ressarcimento de quaisquer despesas decorrentes.

Art. 3º A donataria se compromete a edificar e fazer funcionar a **Subestação Talismã 138kV,** com as instalações condizentes as exigências legais do ramo.

Art. 4º Fica expressamente proibida a negociação da área de terras a qualquer titulo, pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo a donataria iniciar a construção da obra no prazo

de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do disposto no caput, bem como das demais normas previstas na Lei Municipal Nº 265/2001, de 06/12/2001 e Lei Municipal nº 707/2024, de 05/04/2024, a donataria se obriga a restituir a área de terras urbana ao município, sem direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias realizadas.

Art. 5º A doação de que trata a presente Lei se consolida através da lavratura de escritura pública de doação e registro no Cartório de imóveis, cujas despesas serão de responsabilidade da donataria.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, Estado do Tocantins, Gabinete do Prefeito, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro (11) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO:

"Consoante ao que dispõe o art. 37 "Caput" da C/F – Princípio da Publicidade dos Atos Públicos – **CERTIFICA-SE** que cópias da presente Lei foram afixadas no mural de avisos da Prefeitura e ainda divulgada nos sites oficiais do Município para conhecimento na presente data. São os seguintes sites oficiais do Município www.talisma.to.gov.br Prefeitura Municipal e www.talisma.to.leg Câmara Municipal de Talismã".

Talismã – TO., 21 de novembro de 2024.

SILVANO FAGUNDES DA SILVA

Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e Assuntos Parlamentares

Este é um documento assinado digitalmente usando o certificado.
MUNICIPIO DE TALISMA:01612820000105 valido até **23/08/2025** em **Palmas - TO**.